

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A empresa/pessoa jurídica **LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**, empresa estabelecida à Rua Maria Heilbuth Surette, nº. 1285-202/ Bairro Buritis – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP: 30.575-100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.473.318/0001-49, vem requerer a adesão ao chamamento público nos termos do procedimento licitatório 02/2021 – Credenciamento 01/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a análise dos estudos e documentos que instruíram a fase de planejamento e a motivação dos atos que compuseram as fases interna e externa da concorrência pública nº 006/2018, sob os aspectos da legalidade e adequação à Política Nacional de Saneamento Básico, às normas de regulação do setor, à Política Municipal de Saneamento; além das normas gerais de licitação e concessão públicas. Bem como realizar a análise de todo o material produzido/apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, sua compilação, sistematização e interpretação das informações.

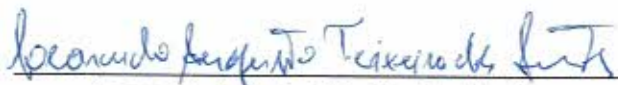
Pela presente, formulamos Proposta de Preços prestação de serviços de acordo com todas as condições do Termo de Referência e seus anexos.

O valor global para a execução dos serviços é de **R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**

O prazo de validade da presente Proposta é de 30 dias corridos, a contar da data de abertura da mesma.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, materiais, pessoal, mão de obra, frete, carga e descarga, embalagens, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento.

Belo Horizonte/MG, 28 de julho de 2021.



Leonardo Augusto Teixeira dos Santos

Sócio – Administrador

RG: MG – 10.329.256

CPF: 059.519.386-27

Lassan Consultoria em Engenharia Ltda.

CNPJ: 33.473.318/0001-49

(31)98897-5851 / leonardo.santos@lassan.com.br





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJCDHLHMMJ**

Documento/Certidão nº **15.810.452** Exercício: **2021**

Emissão em: **28/07/2021**

Requerimento em: **07:12:07**

Validade: **27/08/2021**

Nome: **LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **33.473.318.0001-49**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Jun Berto
Epmape

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.473.318/0001-49

Razão Social: LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

Endereço: R MARIA HEILBUTH SURETTE 1285 APT 202 / BURITIS / BELO
HORIZONTE / MG / 30575-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800413361484980

Informação obtida em 26/05/2021 16:37:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

João Brito
Qmaysa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.473.318/0001-49

Certidão n°: 9588894/2021

Expedição: 18/03/2021, às 10:43:42

Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.473.318/0001-49, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Assinado
em mapa*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.473.318/0001-49
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/04/2019

NOME EMPRESARIAL
LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARIA HEILBUTH SURETTE

NÚMERO
1285

COMPLEMENTO
APT 202

CEP
30.575-100

BAIRRO/DISTRITO
BURITIS

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEONARDO.SANTOS@HIDROBR.COM

TELEFONE
(31) 3212-3321/ (31) 8897-5851

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 09:22:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura
Leonardo



Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/172.275-8	J19/ 80824574	18/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
059.519.386-27	LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Marinely de Paula Bomfim
gsm

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

1. LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 059.519.386-27, documento de identidade MG-10.329.256, Polícia Civil, MG, com domicílio / residência a RUA MARIA HEILBUTH SURETTE, número 1285, APT 202, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.575-100 e



2. KATHERINE SANTOS MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 16/06/1997, nº do CPF 110.510.216-50, documento de identidade MG17896118, SSP MG, MG, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR NELSON DE SENA, número 00095, APT 304, bairro / distrito AEROPORTO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.270-660.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA NA AREA DE SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, COMPREENDENDO A ELABORACAO DE ESTUDOS, PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E PARECERES TECNICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MARIA HEILBUTH SURETTE, número 1285, APT 202, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.575-100.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
KATHERINE SANTOS MACEDO	500	500,00
LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS	49.500	49.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado,

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J192080824574



MG29023318

1/3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211328966 em 26/04/2019 da Empresa LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, Nire 31211328966, protocolo 191722758 - 19/04/2019. Autenticação: B8B880A74DD6E3F31C0D56DD1D25C2C44622B8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/172.275-8 e o código de segurança IM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por: Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A responsabilidade técnica caberá ao engenheiro civil Leonardo Augusto Teixeira dos Santos, engenheiro inscrito no CREA-MG sob nº 128900, na forma legal e nas determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Esmapa
Jeane B...

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 23 de Abril de 2019.



KATHERINE SANTOS MACEDO
Sócio

LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS
Sócio/Administrador

ROGERIO DA SILVA TEIXEIRA
OAB/MG:117285

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J192080824574



MG29023318

3/3

Marinelly de Paula Bomfim
Secretária-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS

REGIÃO COMERCIAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/172.275-8	J192180 824574	18/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
110.510.216-50	KATHERINE SANTOS MACEDO
059.519.386-27	LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS
318.705.546-04	ROGERIO DA SILVA TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, de nire 3121132896-6 e protocolado sob o número 19/172.275-8 em 19/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211328966, em 26/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Sirlene Ferreira Antunes dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.519.386-27	LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.510.216-50	KATHERINE SANTOS MACEDO
059.519.386-27	LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS
318.705.546-04	ROGERIO DA SILVA TEIXEIRA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.809.416-85	SIRLENE FERREIRA ANTUNES DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
012.809.416-85	SIRLENE FERREIRA ANTUNES DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

Assinatura digital
Jenival

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211328966 em 26/04/2019 da Empresa LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, Nire 31211328966 e protocolo 191722758 - 19/04/2019. Autenticação: B8B880A74DD6E3F31C0D56DD1D25C2C44622B8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/172.275-8 e o código de segurança IM2B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa contratada HIDROBR Consultoria Ltda. – EPP, CREA MG nº 62163, CNPJ: 19.368.145/0001-78, localizada na Rua Marília de Dirceu, nº 199, 6º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-090, executou para a empresa contratante Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, CNPJ: 09.226.288/0001-91, localizada na Rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-060, os serviços de **Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico para os Municípios de Datas-MG, Gouveia-MG e Lassance-MG**, conforme discriminado abaixo:

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

- **Contratante dos Serviços:** Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166 – 5º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – 30120-060. Telefone: (31) 3207-8500. - E-mail: agbpeixevivo@agbpeixevivo.org.br.
- **Contrato nº 014/2018**
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico para os municípios de Datas, Gouveia e Lassance, na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas
- **Período:** 12/11/2018 a 11/01/2020
- **Percentual contratual realizado:** 100% (cem por cento)
- **Valor do Contrato:** R\$ 299.059,85 (Duzentos e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
- **Ato Convocatório nº 002/2018**
- **Contrato de Gestão nº 003/IGAM/2017**
- **Responsável Técnico:** Vitor Carvalho Queiroz – Engenheiro Civil – CREA/MG 117.630

CARACTERÍSTICAS DOS MUNICÍPIOS:

Município	População início de Plano (2020)			População final de Plano (2039)		
	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural
Datas	5.509 hab.	3.649 hab.	1.860 hab.	5.499 hab.	4.272 hab.	1.227 hab.
Gouveia	12.065 hab.	8.956 hab.	3.109 hab.	11.804 hab.	9.505 hab.	2.299 hab.
Lassance	6.641 hab.	4.573 hab.	2.069 hab.	6.344 hab.	5.231 hab.	1.113 hab.
Total	24.215 hab.	17.178 hab.	7.038 hab.	23.647 hab.	19.008 hab.	4.639 hab.

SERVICOS/PRODUTOS DESENVOLVIDOS:

O serviço desenvolvido abrangeu a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, contemplando os quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010, Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010, abrangendo, também, o conteúdo dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Os produtos entregues e aprovados pela Agência Peixe Vivo são descritos na tabela a seguir:

Produto	Descrição dos produtos e atividades
Produto 1 – Plano de Trabalho, Programa de Mobilização Social e Programa de Comunicação do PMSB	Esse produto abordou o planejamento das ações e as metodologias que seriam empregadas durante a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município. O produto descreveu a abordagem metodológica proposta para ser empregada na construção do Plano, as atividades previstas e o cronograma de execução das mesmas, a proposta de envolvimento da população no processo participativo, sendo propostas as seguintes atividades: (1) Reunião de nívelamento com gestores municipais e prestadores de serviços; (2) Audiência Pública de apresentação do Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico; (3) Audiência Pública de apresentação do Prognóstico, Programas, Projetos e Ações do PMSB; (4) Conferência Municipal de Saneamento Básico – Solenidade de entrega do Plano Municipal de Saneamento Básico, (5) Reuniões Interativas com o Grupo de Trabalho de acompanhamento do PMSB (GT-PMSB): (i) apresentação e discussão do Produto 1; (ii) apresentação e discussão do Produto 2; (iii) apresentação e discussão do Produto 3; (iv) apresentação e discussão dos Produtos 4 a 6.
Produto 2 – Diagnóstico da situação do saneamento básico	Esse relatório englobou o diagnóstico das áreas urbanas e rurais, elaborado a partir do levantamento de dados primários (reuniões, questionários, entrevistas e visitas a campo) e secundários. As visitas técnicas ao município foram realizadas pelos profissionais da HIDROBR, sendo estes acompanhados por técnicos da Prefeitura Municipal e de prestadores de serviços relacionados ao saneamento, com o intuito de colher dados e informações para compor o diagnóstico, incluindo o registro fotográfico das estruturas existentes. O produto final contemplou a caracterização geral do município (aspectos físicos, ambientais, socioeconômicos, institucionais e legais), do saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana

Rua dos Carijós, nº 166 – 5º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – 30.120-060
Tel: (31) 3207-8500 - E-mail: agbpeixe vivo@agbpeixe vivo.org.br

Produto	Descrição dos produtos e atividades
	e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais) e dos setores inter-relacionados com o mesmo (desenvolvimento urbano e habitação, situação ambiental e dos recursos hídricos, situação da saúde). O diagnóstico avaliou a prestação dos serviços de saneamento do município a partir do conhecimento dos sistemas implantados e dos seus operadores e prestadores de serviços, descrevendo as características técnicas, operacionais, gerenciais e administrativas, assim como os projetos e estudos existentes ou em andamento para os quatro eixos do saneamento. Para esse diagnóstico, além da visão técnica dos funcionários da HIDROBR, contou-se também com as contribuições da população, de forma que o mesmo tivesse a visão técnica e participativa.
Produto 3 – Prognóstico, Programas, Projetos e Ações	Nesse produto foram elaboradas as projeções populacionais para as populações urbana e rural de cada município, para o horizonte de planejamento de 20 anos. Com base nessa projeção foram criados dois cenários (um de manutenção das condições atuais e variação da população e outro com propostas de metas intermediárias visando à universalização dos serviços) para identificação das demandas e de prestação dos serviços, com suas respectivas metas, para cada eixo do saneamento básico. Foram também sistematizadas as carências dos serviços e sua gestão, avaliadas as alternativas de gestão dos serviços de saneamento, definidos os objetivos, proposições e metas do PMSB, que embasaram a proposição de programas e ações. A partir dos objetivos e metas e do cenário escolhido (que visa à universalização dos serviços), foram elaborados programas e ações para permitir o alcance desses objetivos e atingimento das metas propostas. Foram elaboradas propostas para os quatro eixos do saneamento, além de propostas para a gestão dos serviços de saneamento. As ações propostas, compostas por medidas estruturais e estruturantes, foram organizadas dentro do horizonte de planejamento de 20 anos, sendo divididas em Prazo Imediato (até dois anos), Curto prazo (de 2 a 4 anos), Médio prazo (de 4 a 8 anos) e Longo prazo (de 8 a 20 anos). Todos os programas contaram com uma série de componentes e os mesmos com uma série de ações a serem cumpridas, sendo para cada uma delas definidos os prazos, responsáveis pela execução de cada ação, recursos materiais e humanos necessários, custos estimados e memória de cálculo. Sabendo-se que os recursos dos municípios muitas vezes não são suficientes para o financiamento de todas as propostas, nesse produto também foram apresentadas as possíveis fontes de financiamento de projetos existentes no Brasil e também no exterior. A fim de complementar a análise dos cenários propostos e auxiliar o município na tomada de decisão e implementação das ações propostas, foi realizado o estudo de viabilidade econômica para os dois cenários propostos considerando diferentes tipos de prestadores dos serviços a partir da capacidade de arrecadação, investimento e outras características para cada um. Dessa forma, somado a eles, uma terceira avaliação foi realizada com o objetivo de alcançar a viabilidade econômica, baseando-se no Cenário 2, alterando prazos de algumas ações e tarifas praticadas, mantendo a premissa da universalização dos serviços.
Produto 4 – Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática do PMSB e Ações para Emergências e Contingências	Nesse produto foram propostos indicadores que permitissem o acompanhamento e avaliação da eficácia, eficiência e efetividade dos programas e ações propostos, abrangendo os aspectos técnico, operacional, econômico-financeiro, ambiental, social, institucional e de saúde. Os indicadores apresentados procuraram indicar meios de avaliação no que diz respeito ao Planejamento, Prestação de serviços, Regulação, Fiscalização e Controle social. O produto contemplou alguns dos principais mecanismos de divulgação da implementação do Plano e os mecanismos de controle social, ou seja, instrumentos que garantam que a população tenha participação no desenvolvimento do PMSB e que esteja devidamente informada sobre o andamento da execução das ações propostas, apresentando as atividades para a divulgação das ações e mecanismos de controle social para o município. Este produto também apresentou as orientações para a revisão do Plano. Além da elaboração de um conjunto de indicadores para monitoramento e avaliação dos resultados do PMSB, o produto abordou também as ações para emergência e contingência em imprevistos de riscos de contaminação, incômodos a população, interrupções dos serviços, casos de racionamento e aumento de demanda temporária, assim como para solucionar problemas em função de falhas operacionais. O produto apresentou os planos de Racionamento e Atendimento a Aumentos de Demanda Temporária; regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico em suas 4 (quatro) vertentes, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência para cada uma delas; diretrizes para a articulação com os Planos Municipais de Redução de Risco e para a formulação do Plano de Segurança da Água. Junto ao Produto foi entregue um arquivo em formato .xlsx contendo a proposta de avaliação da eficácia, eficiência e efetividade de cada uma das ações apresentadas no Plano, para os quatro eixos do saneamento e sua gestão, já com os indicadores apontados, prazos e custos estimados, e as respectivas fórmulas para cálculo.
Produto 5 – Termo de Referência para a Elaboração do Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico	O sistema de informações é uma exigência legal da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). Dessa forma, o produto apresentou as diretrizes necessárias para elaboração e implantação desse sistema, contendo a descrição e especificação do sistema de informações desejado, os processos que o sistema deverá abranger, as funcionalidades e limitações esperadas, sendo um sistema capaz de armazenar, processar e atualizar dados com o objetivo de produzir informações que permitam o monitoramento da situação do saneamento no município e, principalmente, a ser utilizado como insumo nas tomadas de decisão que nortearão o planejamento municipal do saneamento básico. Ainda, foi apresentado em anexo ao Produto, um arquivo em formato .xlsx, com a sistematização dos dados técnicos coletados para os quatro eixos do saneamento básico e sua gestão durante a elaboração do plano, incluindo planilhas com o cálculo dos indicadores propostos e seus valores iniciais, sendo assim criado um sistema simplificado para sistematização das informações sobre o saneamento no município.



Produto	Descrição dos produtos e atividades
Produto 6 – Relatório Final do PMSB – Documento Síntese Produto 6A – Minutas de Lei da Política Municipal de Saneamento Básico e de Regulamento dos Serviços	Este relatório contemplou uma síntese dos produtos previamente descritos, configurando-se na materialização do PMSB de cada município. Seu conteúdo apresentou linguagem acessível e abrangência dos assuntos. Apresentou, ainda, a minuta de lei de aprovação do plano e instituição da Política Municipal de Saneamento Básico, e as minutas de regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais.

Foram apresentados os seguintes quantitativos de produtos e atividades de mobilização:

Produtos	Quantitativo total	Quantitativo por município
Produto 1 – Plano de Trabalho, Programa de Mobilização Social e Programa de Comunicação do PMSB	3 (três)	1 (um)
Produto 2 – Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico	3 (três)	1 (um)
Produto 3 – Prognóstico, Programas, Projetos e Ações	3 (três)	1 (um)
Produto 4 – Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática do PMSB e Ações para Emergências e Contingências	3 (três)	1 (um)
Produto 5 – Termo de Referência para a Elaboração do Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico	3 (três)	1 (um)
Produto 6 – Relatório Final do PMSB – Documento Síntese	3 (três)	1 (um)
Produto 6A – Minutas de Lei da Política Municipal de Saneamento Básico e de Regulamento dos Serviços	3 (três)	1 (um)
Atividades de mobilização	Quantitativo total	Quantitativo por município
1ª Audiência Pública – Apresentação do Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico	3 (três)	1 (um)
2ª Audiência Pública – Apresentação do Prognóstico, Programas, Projetos e Ações	3 (três)	1 (um)
Conferência Municipal de Saneamento Básico – Solenidade de entrega do Plano Municipal de Saneamento Básico	3 (três)	1 (um)
Reunião de nivelamento com gestores municipais e prestadores de serviços	3 (três)	1 (um)
Reuniões interativas com o GT-PMSB: (i) apresentação e discussão do Produto 1; (ii) apresentação e discussão do Produto 2; (iii) apresentação e discussão do Produto 3; (iv) apresentação e discussão dos Produtos 4 a 6	12 (doze)	4 (quatro)

EQUIPE TÉCNICA:

Para a realização dos trabalhos, a HIDROBR reuniu a equipe técnica apresentada abaixo:

EQUIPE-CHAVE		
Nome	Formação/Área de especialização	Atribuição de Tarefas
Vitor Carvalho Queiroz	Engenheiro Civil; Mestre e Doutorando em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Coordenador Geral e elaboração dos Produtos 1 a 6
Leonardo Augusto Teixeira dos Santos	Engenheiro Civil; Mestre em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Profissional Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário



EQUIPE-CHAVE		
Nome	Formação/Área de especialização	Atribuição de Tarefas
José Alberto da Mata Mendes	Engenheiro Civil; Especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental e Administração Financeira	Profissional Manejo e Disposição Final de Resíduos Sólidos
Vítor Lages do Vale	Engenheiro Civil; Mestre e Doutorando em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Profissional Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana
Bruno Aguiar Carrara de Melo	Economista; Mestre em Economia	Profissional Avaliação dos Aspectos Econômico-Financeiros da implantação do PMSB
Paulo Sérgio Mendes César	Advogado e Administrador Público; Mestre em Administração Pública e Doutorando em Ciência Política	Profissional Aspectos Jurídico-Institucionais para elaboração de PMSB
Marco Túlio Ferreira Eduvige	Sociólogo; Especialista em Filosofia e Avaliação de Impacto Ambiental	Profissional Mobilização e Comunicação Social
Guilherme Franco Gandra	Geógrafo; Engenheiro de Agrimensura; Especialista em Geoprocessamento	Profissional Geoprocessamento

EQUIPE DE APOIO	
Nome	Atribuição de Tarefas
Adriana Maria da Fonseca Rodrigues	Auxiliar Audiência Pública
Diogo Henrique Oliveira Gonçalves	Técnico de Campo
Fernando Sales Gonçalves	Profissional de Letras
Gustavo Luiz Souza da Conceição	Profissional de Comunicação

EQUIPE DE APOIO	
Nome	Formação/Área de especialização
Amanda de Amorim Alves	Geógrafa
Bárbara Aiala Silva	Engenheira Ambiental; Mestranda em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Fabiana de Cerqueira Martins	Bióloga; Mestre em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Especialista em Engenharia Ambiental e Gestão de Resíduos Sólidos
Fernando Sales Gonçalves	Graduado em Letras
João Paulo Costa Andrade	Engenheiro Civil; Pós-Graduado em Gestão de Projetos
Lucas Martins Machado	Engenheiro Civil; Mestre em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Stella Braga de Andrade	Engenheira Ambiental; Mestranda em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Tiago Rafael Marques	Graduado em Comunicação Social

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Belo Horizonte – MG, 20 de janeiro de 2020.

Célia Maria Brandão Fróes
Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

Serviço Notarial do 1º Ofício
Belo Horizonte - MG - 014/2018
48



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA**

Pelo presente contrato, firmado entre:

CONTRATANTE: LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., empresa estabelecida à Rua Maria Heilbuth Surette, nº. 1285-202/ Bairro Buritis – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP: 30.575-100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.473.318/0001-49, neste ato representado pelo sócio Leonardo Augusto Teixeira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 059.519.386-27.

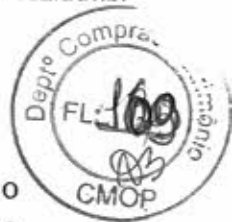
CONTRATADO: ADVOCACIA GARCEZ, sociedade de advogados, inscrita na OAB/DF sob o n. 2155/13, inscrita no CNPJ, sob o n. 18.096.025/0001-04, com sede à SHIS, Quadra 07, Conjunto 13, Casa 8, Lago Sul - Brasília-DF - CEP: 71.615-230, por meio de seu representante legal, **MAXIMILIANO NAGL GARCEZ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o n. 27.889 e OAB/PR sob o n. 20.792, CPF 714700269-53, têm entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Do Objeto

- 1.1. O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE assessoramento jurídico no âmbito do direito de regulação, público, econômico, administrativo, constitucional e demais áreas do direito, visando a prestação de serviços para órgãos públicos, entidades sindicais e privadas que necessitem de Consultorias, análises, modelamento jurídico-institucional, e para outros temas que se adequem ao perfil de prestação de serviços do CONTRATADO.
- 1.2. Sem prejuízo de outras ações que estejam abrangidas pelo objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a:
- I. Interpor ações judiciais;
 - II. Interpor representações;
 - III. Elaboração de Pedidos de Informação junto aos Ministérios e outros órgãos públicos;
 - IV. Elaborar informativos;
 - V. Sugerir teses e adoção de ações judiciais que tendam ao atingimento dos objetivos do CONTRATANTE no âmbito do objeto do presente contrato.

2. Valores devidos e prazos de pagamento

Assinado
Leonardo Augusto Teixeira dos Santos



- 2.1. Os CONTRATANTES pagarão ao CONTRATADO a título de honorários, o valor equivalente à quantidade de horas trabalhadas, conforme relatório mensal apresentado que discorrerá sobre os serviços prestados com as devidas justificativas e fundamentações sobre as horas necessárias para viabilizar cada um dos serviços vinculados ao objeto do contrato.
- 2.2. O valor estabelecido pelas horas trabalhadas será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) à hora, e, mediante apresentação de nota fiscal, os pagamentos devem se dar por meio de depósito no Banco Itaú 341, Agência nº 7013, Conta Corrente, 10365-5, de titularidade do CONTRATADO.
- 2.3. Considerando a complexidade e volume dos serviços contratados, eventualmente e com a concordância do CONTRATANTE, o pagamento dos honorários poderá ser feito a outros escritórios de advocacia parceiros que tenham prestado o serviço conjuntamente, mediante apresentação de nota fiscal própria, sendo os valores pagos descontados do valor dos honorários ora contratados entre as partes.
- 2.4. O CONTRATADO apresentará ofício, juntamente com a nota fiscal correspondente ao pagamento dos honorários, em que indicará o escritório de advocacia parceiro que prestou conjuntamente os serviços contratados no período especificado, bem como a conta corrente onde os valores podem ser depositados.
- 2.5. O CONTRATO poderá ser repactuado a qualquer tempo para assegurar o seu equilíbrio econômico e financeiro a partir da proposição de qualquer das partes, sendo eventual repactuação condicionada à concordância das duas partes.

3. Da vigência e da rescisão

- 3.1. O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos.

4. Das condições Gerais

*Assinado
Opmapa*



- 4.1 Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos técnico-jurídicos desenvolvidos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

5. Da Eleição de Foro

- 5.1 Elegem o foro de Belo Horizonte – Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou litígio eventualmente oriundo da interpretação, do cumprimento ou da execução do que neste se contem e se declara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, permanecendo o foro assim eleito ainda que as partes venham a alterar o seu domicílio.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos de direito, fazendo-o juntamente com as testemunhas adiante, a tudo presentes.

Brasília, 21 de julho de 2021.

LEONARDO AUGUSTO
TEIXEIRA DOS
SANTOS:05951938627

Assinado de forma digital por
LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA
DOS SANTOS:05951938627
Dados: 2021.07.28 07:30:59
+03'00'

CONTRATANTE

*Quarto
Gmapa*



Advocacia
GARCEZ

www.advocaciagarcez.adv.br
contato@advocaciagarcez.adv.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



CONTRATADO

MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
Sócio-gerente da Advocacia Garcez

Juliana Rocha Braga
TESTEMUNHA 1
CPF 118.400.066-25

TESTEMUNHA 2

Handwritten signature: Jucilene



fisenge

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL
DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS

Filiada à

UNI
global
union

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

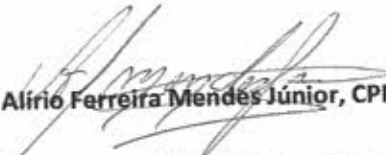
Atestamos, para os devidos fins que o escritório Advocacia Garcez, inscrito no CNPJ de número 18.096.025/0001-04, localizado na SCE/S Trecho 2 CJ 39, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.200-002, telefone 0800 591 0274, detém qualificação técnica na área de direito público, consultoria em processo legislativo, incluindo proposições legislativas referentes à água e saneamento, bem como quanto a atuação acerca de processo de desestatização em tal setor, em face da Cedae - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

Registramos, para fins de licitação, sob as penas da lei, que, no período de maio de 2015 até junho de 2021, a Advocacia Garcez prestou à Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE, com excelência e elevada capacidade técnica, orientação sobre a tramitação da proposta legislativa, perante o Congresso Nacional, acerca do marco legal de saneamento básico, bem como realizou o acompanhamento e a análise da Medida Provisória nº 868/2018 e do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, convertido na Lei nº 14.026 de 15/07/2020, além de demais questões envolvendo a regulação de interesse da categoria dos engenheiros de todo país.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte - MG, 27 de julho de 2021.


Alirio Ferreira Mendes Junior, CPF nº 098.411.286-32

Diretor Executivo da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE

Av. Rio Branco, 277 - 17º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20.040-009
Tel.: (21) 2533-0836 - Telefax.: (21) 2532-2775
fisenge@fisenge.org.br
<http://www.fisenge.org.br>

Handwritten signature
Opman

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO ADVOCACIA GARCEZ

O escritório Advocacia Garcez, sociedade de advogados, inscrito na OAB/DF sob o nº 2135/13, CNPJ nº 18.096.025/0001-04, com sede na SCE/S Trecho 2 CJ 39, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.200-002, telefone 0800 591 0274, detém qualificação técnica avançada nas áreas de Direito Público-Regulatório, Societário, Econômico, Administrativo, trabalhista, Internacional, Ambiental e Constitucional.

Fundada em 1996, a Advocacia Garcez resulta da atuação integrada de profissionais com bases jurídicas diferenciadas, que compartilham dos mesmos objetivos: contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e solidária, por meio da prestação de serviços jurídicos com qualidade, constante atualização e seriedade.

Com sede em Brasília e filiais em São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba e Brumadinho/MG, o corpo jurídico é formado por doutores, mestres e profissionais com múltiplas experiências, devidamente inscritos e regulares na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Sob esse aspecto, cita-se a vasta experiência do Dr. Maximiliano Nagl Garcez, coordenador-geral do escritório, mestre em Direito das Relações Sociais pela UFPR, atua com ênfase nos Tribunais Superiores e presta consultoria na temática de processo legislativo; foi consultor jurídico do Presidente do Parlamento Nacional de Timor-Leste, contratado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; foi Diretor da Associação Latino-Americana de Advogados Laboristas (ALAL) e Assessor Jurídico no Congresso Nacional.

A atuação da Advocacia Garcez volta-se, sobretudo, para o acompanhamento da (ir)regularidade dos processos de desestatização de diversos setores. Para tanto, é desenvolvido um trabalho dedicado à elaboração e propositura de ações judiciais preventivas ou repressivas em prol da salvaguarda de preceitos ético-normativos; consultoria em processos legislativos; análise de processos de licitação e concessões públicas; estudo técnico de documentos incorporados aos processos de concorrência; análise quanto à regularidade dos processos de licitação e leilões públicos; exame quanto à validade de outorga e demais iniciativas voltadas à tutela do interesse público.

Sob esse viés, a título exemplificativo, registra-se que a Advocacia Garcez atuou nos interesses da FISENGE (Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros), sobretudo com assessoria parlamentar, conduzindo as questões relacionadas à análise jurídica e social dos impactos do Marco Regulatório do Saneamento. O trabalho destinou-se, especialmente, ao acompanhamento da agenda do Congresso Nacional, com

www.advocaciagarcez.adv.br advocaciagarcez.@advocaciagarcez.com.br

*Assinado
em nome*

requerimentos e participações em audiências públicas, com prestação de subsídios a parlamentares e dirigentes sindicais para atender a este processo.

Sobre temática correlata, a Advocacia Garcez atua em favor do SINDIÁGUA-RJ (Sindicato dos Trabalhadores em água, Esgoto e Meio Ambiente), junto com o SENGE-RJ (Sindicato de Engenheiros) contra a concessão da CEDAE (Companhia Estadual de águas e Esgotos do Rio de Janeiro). A atuação volta-se para a propositura e acompanhamento de ações judiciais; análise aprofundada e técnica dos processos de concessão e outorga; auxílio e orientações acerca dos procedimentos relacionados aos leilões e assessoramento quanto ao cumprimento de normas legais.

Por oportuno, esclarece-se que o escritório é pioneiro no exercício da advocacia voltada para a antiprivatização de diversos setores com pautas hodiernas de desestatização. Sob essa perspectiva, a Advocacia Garcez atua por meio de algumas Instituições Sindicais, dentre as quais cita-se os SINDIPETROS dos estados de Santa Catarina, Paraná, Pernambuco, Bahia, Amazonas, Ceará, Minas Gerais e Rio Grande do Sul que são assistidos na litigância judicial frente ao plano de desinvestimento da Petrobras; o SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA, em defesa dos interesses da Casa da Moeda; o COLETIVO NACIONAL DOS ELETRICITÁRIOS no amparo judicial à classe em face da política de desinvestimento da Eletrobrás¹; SINDICATO DOS METROVIÁRIOS - Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas (CBTU e TRENSURB) em ambos, a Advocacia Garcez garante toda defesa administrativa, jurídica e de assessoria jurídico-legislativa, em prol do sistema metroferroviário nos estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte; Sindicato dos Bancários de Brasília e FETEC (Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Centro Norte); SINTESPE/SC – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DE SANTA CATARINA com pauta voltada à proteção dos Porto de Imbituba e São Francisco do Sul.

Além de tudo, é importante mencionar o desempenho do escritório frente às demandas relacionadas ao rompimento da Barragem B1- Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG. A atuação consolidou-se em prol dos trabalhadores sobreviventes e lotados do METABASE-Brumadinho e SINDIPETRO-MG nas ações coletivas frente ao Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região. Para além, litiga-se, internacionalmente, em

¹<https://advocaciagarcez.adv.br/wp-content/uploads/2021/02/Informativo-eletricitarios-AdvGarcez-Ed05b.pdf> Processo nº 0069614-93.2018.4.02.5101 Tribunal Regional Federal; Processo nº 0100071-78.2018.5.01.0049 Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região;

*Assinatura
gmar*

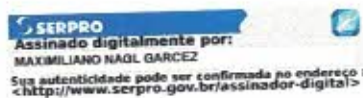
favor dos trabalhadores falecidos, familiares das vítimas e trabalhadores sobreviventes, com a ação judicial em face da empresa Tüv Süd na Alemanha.

Informa, por fim, que a Advocacia Garcez possui inquestionável competência e capacidade técnica nos serviços acima referidos e apresenta bom desempenho operacional, atuando sempre com responsabilidade e seriedade frente às suas obrigações.

Para mais informações acesse: <https://advocaciagarcez.adv.br/>

Por ser verdade, firma-se o presente.

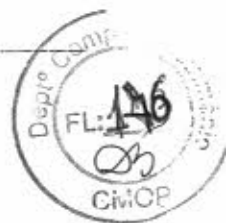
Brasília-DF, 27 de julho de 2021.


Assinado digitalmente por:
MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
Representante Legal da Advocacia Garcez

*Curitiba
gsm*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto para os devidos fins, que a empresa **LUÍSA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA-ME**, CNPJ 38.323.055/0001-08, estabelecida na Rua Viçosa, nº 240, apto 505, Bairro Centro, CEP 39.570-081, na Cidade de Viçosa/MG, representada por sua proprietária, a Sra. Luisa Vieira Almeida, inscrita no CPF sob o n.º 013.046.866-55, residente e domiciliada Rua dos Estudantes, nº 240, apto 505, Bairro Centro, CEP 39.570-081, na cidade de Viçosa/MG, presta serviços de consultoria em Economia para a construção, no âmbito do CODANORTE, de padrões tarifários dos serviços públicos de saneamento a serem aplicados em relação aos municípios regulados, para atender as necessidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, Procedimento licitatório nº 006/2021 Dispensa 005/2021, Contrato nº 005/2021, desde 25 de Janeiro de 2021 até os dias atuais.

Registramos para os fins de Licitação, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima, presta com excelência, os serviços de Elaboração de notas técnicas referente a estudos tarifários e relatórios de acompanhamento, Orientação em análise de índices de reajustes e revisões tarifárias, análises econômicas, estudos e análises de macro e microeconomia, preços e custos respectivos, análise de cenários econômicos e planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira, avaliação patrimonial econômico-financeira dos prestadores regulados, análise financeira de investimentos; e outros aspectos relevantes a serem aplicados dentro das Ciências Econômicas.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Montes Claros-MG, 27 de Julho de 2021.


Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE.

EDUARDO
RABELO
FONSECA:0
4220484612

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RABELO
FONSECA:042204846
12
Dados: 2021.07.27
11:23:31 -03'00'

Handwritten signature

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., empresa estabelecida à Rua Maria Heilbuth Surette, nº. 1285-202/ Bairro Buritis – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP: 30.575-100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.473.318/0001-49, neste ato representado pelo sócio Leonardo Augusto Teixeira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 059.519.386-27.

CONTRATADA: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA., empresa estabelecida à Rua 21 de Abril, nº. 155-A/ Bairro Colônia Do Marçal – São João Del Rei / Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 38.232.055/0001-08, neste ato representado pelo sócio **Luísa Vieira Almeida**, inscrito no CPF sob nº 013.046.866-55.

Pelo presente instrumento celebrado entre as partes acima especificadas, doravante denominadas de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

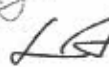
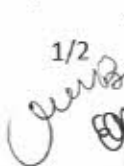
I- OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria especializada para realizar a análise dos estudos e documentos que instruíram a fase de planejamento e a motivação dos atos que compuseram as fases interna e externa da concorrência pública de concessão de serviços de saneamento em Ouro Preto-MG, sob os aspectos da legalidade e adequação à Política Nacional de Saneamento Básico, às normas de regulação do setor, à Política Municipal de Saneamento; além das normas gerais de licitação e concessão públicas. Bem como realizar a análise de todo o material produzido/apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, sua compilação, sistematização e interpretação das informações. Tal análise se fiará em termos a serem definidos sob demanda, desde que a CONTRATANTE seja declarada vencedora de processos licitatórios do objeto em questão, com ajustes pormenorizados entre as partes.

II- DO PREÇO:

Pela elaboração dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora contratada, em conformidade com o escopo do trabalho, a ser acertado conforme demanda.

- i. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a título de honorários, o valor equivalente à quantidade de horas trabalhadas, conforme relatório mensal apresentado que discorrerá sobre os serviços prestados com as devidas justificativas e fundamentações sobre as horas necessárias para viabilizar cada um dos serviços vinculados ao objeto do contrato.
- ii. O CONTRATO poderá ser repactuado a qualquer tempo para assegurar o seu equilíbrio econômico e financeiro a partir da proposição de qualquer das partes, sendo eventual repactuação condicionada à concordância das duas partes.

LS  LA 
1/2


III- DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos.

IV- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Viabilizar a elaboração das atividades contratadas por meio do fornecimento de informações e diretrizes necessárias para a execução dos serviços e proceder aos pagamentos dos honorários contratados.

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Será de responsabilidade única do contratado a execução dos serviços, nos termos de ajuste individual, sob demanda e com o aceite de ambas as partes, conforme a CONTRATANTE venha a contratar com terceiros. Também incumbe a CONTRATADA o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada serviço que venha a ser ajustado, bem como a responsabilização técnica pelas atividades inerentes à profissão de engenheiro.

VI- CLÁUSULA PENAL:

Em caso de atraso nos pagamentos entabulados, a CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO multa de 20% sobre o saldo devedor.

VII- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ficam as partes cientes de que o presente contrato em hipótese alguma poderá configurar vínculo trabalhista entre as partes.

VIII- FORO DE ELEIÇÃO:

Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, juntamente com 02 testemunhas, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.



CONTRATADO:



Luísa Vieira Almeida
Economista
CPF Nº 013.046.866-55





CONTRATANTE:

Leonardo S

Leonardo Augusto Teixeira dos Santos

Leonardo Augusto Teixeira dos Santos

Sócio-diretor - Lassar

CREA Nº 128.900/D – CPF Nº 059.519.386-27

Katherine Santos Macedo

Testemunhas: 1) Nome: _____

110.510.216-50

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

*Unusito
gymnasia*



Página de assinaturas

Leonardo S

Leonardo Santos
059.519.386-27
Signatário

Luísa A

Luísa Almeida
013.046.866-55
Signatário

Katherine Santos Macedo

Katherine Macedo
110.510.216-50
Testemunha

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 27 jul 2021
19:17:08 | | Leonardo Augusto Teixeira Dos Santos criou este documento. (E-mail: leonardo.santos@lassan.com.br, CPF: 059.519.386-27) |
| 27 jul 2021
19:17:13 | | Leonardo Augusto Teixeira Dos Santos (E-mail: leonardo.santos@lassan.com.br, CPF: 059.519.386-27) visualizou este documento por meio do IP 201.80.86.193 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 27 jul 2021
19:18:34 | | Leonardo Augusto Teixeira Dos Santos (E-mail: leonardo.santos@lassan.com.br, CPF: 059.519.386-27) assinou este documento por meio do IP 201.80.86.193 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 27 jul 2021
19:20:52 | | Luísa Vieira Almeida (E-mail: lu.vieira.almeida@gmail.com, CPF: 013.046.866-55) visualizou este documento por meio do IP 177.72.22.18 localizado em São João del Rei - Minas Gerais - Brazil. |
| 27 jul 2021
19:24:53 | | Luísa Vieira Almeida (E-mail: lu.vieira.almeida@gmail.com, CPF: 013.046.866-55) assinou este documento por meio do IP 177.72.22.18 localizado em São João del Rei - Minas Gerais - Brazil. |
| 27 jul 2021
19:26:18 | | Katherine Santos Macedo (E-mail: katherinesmacedo@gmail.com, CPF: 110.510.216-50) visualizou este documento por meio do IP 186.206.254.123 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 27 jul 2021
19:26:18 | | Katherine Santos Macedo (E-mail: katherinesmacedo@gmail.com, CPF: 110.510.216-50) assinou como testemunha este documento por meio do IP 186.206.254.123 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br



PORTARIA Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Superintendente de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso de suas atribuições e,

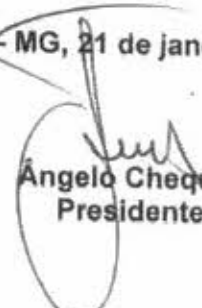
- Considerando a aprovação da nomeação das Superintendências pela Diretoria Executiva em Assembleia ocorrida no dia 21 de janeiro de 2019;
- Considerando a cláusula vigésima quinta do Protocolo de Intenções do CISAB Zona da Mata;
- Considerando a Resolução 009/2016, que dispõe sobre a criação de órgãos no CISAB ZM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª Luísa Vieira Almeida para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 21 de janeiro de 2019.


Ângelo Chequer
Presidente

Handwritten signature



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2819789/2021

Emissão: 08/07/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 1wDW9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS

Registro: 1408722011

CPF: 059.519.386-27

Endereço: RUA PROF NELSON DE SENA, 95, APTO 304, AEROPORTO, BELO HORIZONTE, MG, 31270660

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 30/07/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 30/07/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

Registro: 64594

CNPJ: 33.473.318/0001-49

Data Início: 30/07/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Assinado
Opmap*





República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Jaime Arturo Ramírez,
no uso de suas atribuições, confere a

Leonarda Augusta das Santas

o grau de Mestre em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos,
área de concentração Saneamento
e outorga-lhe o presente diploma, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2014.

Jaime Arturo Ramírez
Reitor

Roberto Duarte
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Leonarda Augusta das Santas
Diretor(a) da Unidade

Leonarda Augusta das Santas
Diplomado(a)





PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 02/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO - 01/2021

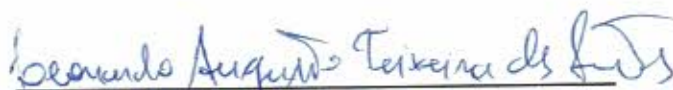
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Prezados Senhores:

Pela presente, fica indicado o Sr. Leonardo Augusto Teixeira dos Santos, engenheiro civil/sanitarista, inscrita no CPF sob o nº 059.519.386-27, portador do RG nº MG-10.329.256, com endereço à Rua Maria Heilbuth Surette, 1285/202, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-100, como responsável pela assinatura do contrato.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.


Leonardo Augusto Teixeira dos Santos

Sócio administrador
RG: MG – 10.329.256
CPF: 059.519.386-27





Nº

Correspondência Ketec

Em 28/07/2021

13 Hrs 30

Ofmapa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
PROponente: LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 33.473.318/0001-49 – INS. ESTADUAL: ISENT0
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF: 059.519.386-27
ENDEREÇO: RUA MARIA HEILBUTH SURETTE Nº 1285-202, BURITIS – BELO HORIZONTE/MG
TELEFONE: (31) 9 8897-5851 E-MAIL: leonardo.santos@lassan.com.br

Ofmapa
JenBids